

MINUTA – ANEXO II
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS-3ª REGIÃO**, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 6.583/78 e Decreto n.º: 84444/80, inscrita no CNPJ/MF n.º. 44.407.989/0001-28 com sede na Avenida Brigadeiro Faria, n.º 1461, 3º andar, Jardim Paulistano, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente a **Dra.** _____, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob n.º _____, e por sua Tesoureira a **Dra.** _____, brasileira, solteira, nutricionista, RG n.º _____ e CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através da Tomada de Preços n.º: **001/2012**, realizada na Sede da **CONTRATANTE**, no dias ___/___/2012__ às __:___ horas e ___/___/2012__ às __:___ horas, a **CONTRATADA** teve a proposta classificada pela Comissão de Licitação do CRN-3 e devidamente homologada e adjudicada pela Sra. Presidente do CRN-3, nos termos e valores encaminhados, cujos Instrumento Convocatório e Proposta fazem parte integrante do presente Contrato (anexos I e II).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** compromete-se em efetuar a prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica de impressos, formulários, folders e outros materiais, conforme as especificações contidas no Anexo III, que faz parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar a **CONTRATANTE** as quantidades especificadas no anexo III, até 10 (dez) dias úteis contados à partir da data de entrega dos modelos e pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** se compromete ainda em entregar a **CONTRATANTE** as quantidades especificadas no anexo III, na proporção de no mínimo 10 % (dez por cento) de cada item por mês, por um período de 12 (doze) meses.

SEDE DO CRN-3

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso seja necessárias quantidades mensais superiores dos itens relacionados, a **CONTRATANTE** efetuará o pedido com antecedência de 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Quantidades pequenas, ou seja, inferiores ou igual a 100 (cem) poderão ser entregues de uma única vez, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato é firmado para o período de 12 (doze) meses e atendimento das quantidades e modelos especificados no anexo III, podendo ser prorrogado por igual período se houver manifestação por escrito das partes.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATANTE** efetuará para pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA** o valor total fixo de **R\$ _____ (_____)**, sendo que tal valor está assim discriminado:

1- IMPRESSOS CADASTRO

a) Pasta de Processo Verde Nutricionista Provisório

Quantidade: 6.000

Valor: R\$ _____

b) Pasta de Processo Branca Nutricionista Definitivo

Quantidade: 5.000

Valor: R\$ _____

c) Pasta de Processo Palha

Quantidade: 3.000

Valor: R\$ _____

d) Pasta de Processo Amarela

Quantidade: 3.000

Valor: R\$ _____

e) Comprovante de Palestra

Quantidade: 8.000

Valor: R\$ _____

2. IMPRESSOS FISCALIZAÇÃO

a) Pasta de Processo Branca

Quantidade: 3.000

SEDE DO CRN-3

Valor: R\$ _____

b) Pasta de Processo Laranja

Quantidade: 2.000

Valor: R\$ _____

c) Pasta de Processo Rosa

Quantidade: 2.000

Valor: R\$ _____

d) Termo de Visita Fiscal (TV) 04 Folhas

Quantidade: 12.000

Valor: R\$ _____

3. ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA – FISCALIZAÇÃO

a) Saúde Coletiva - Atenção Básica em Saúde 08 folhas

Quantidade: 1.000

Valor: R\$ _____

b) Nutrição Clínica - Hospitais e Similares 06 folhas

Quantidade: 3.000

Valor: R\$ _____

c) Nutrição Clínica Ins. Longa Permanência p/ Idosos 10 folhas

Quantidade: 2.000

Valor: R\$ _____

i) Nutrição Clínica – Ambulatório/Consultório 08 Folhas

Quantidade: 500

Valor: R\$ _____

d) Banco de Leite Humano 08 folhas

Quantidade: 500

Valor: R\$ _____

e) Alimentação Coletiva – Alimentação Escolar (Rede Privada de Ensino) 08 Folhas

Quantidade: 2.000

Valor: R\$ _____

f) Alimentação Escolar (Gestor Público) 08 folhas

Quantidade: 3.000

Valor: R\$ _____

g) Alimentação Coletiva – UAN 08 Folhas

Quantidade: 4.000

Valor: R\$ _____

h) Alimentação Coletiva – Refeição Convênio/Cesta de Alimentos 08 folhas

Quantidade: 500

Valor: R\$ _____

j) Indústria de Alimentos/Desenvolvimento de Produtos 08 folhas

Quantidade: 200

Valor: R\$ _____

k) Técnico em Nutrição e Dietética 06 Folhas

Quantidade: 2.000

Valor: R\$ _____

3. IMPRESSOS EVENTOS:

a) Bloco de Anotações

Quantidade: 1.700

Valor: R\$ _____

b) Certificado

Quantidade: 1.700

Valor: R\$ _____

c) Pasta Distribuição de Documentos

Quantidade: 1.000

Valor: R\$ _____

5. IMPRESSOS DE USO DE TODOS OS SETORES:

a) Papel Timbrado

Quantidade: 50.000

Valor: R\$ _____

b) Envelope Branco Timbrado

Quantidade: 50.000

Valor: R\$ _____

c) Pasta de Processo Azul Claro

Quantidade: 700

Valor: R\$ _____

d) Pasta de Processo Vinho

Quantidade: 400

Valor: R\$ _____

e) Pasta de Processo Cinza

Quantidade: 1.000

Valor: R\$ _____

PARÁGRAFO ÚNICO

Forma de pagamento será de acordo com a quantidade mensal requisitada.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATANTE** efetuará os pedidos dos materiais e quantidades até o dia 10 (dez) de cada mês e a **CONTRATADA** efetuará a entrega do material na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após os pedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os pagamentos serão realizados por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária da **CONTRATANTE** 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, e mediante a nota fiscal da fatura respectiva.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** responsabiliza ainda, pela reparação, correção, substituição às suas expensas no todo ou em parte do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes da execução do trabalho realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei n.º: 8.666/93 e alterações da lei n.º: 8.883/94, de forma amigável desde que haja conveniência da **CONTRATANTE** ou judicial nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ainda em ocorrendo o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

SEDE DO CRN-3

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, nas presentes das testemunhas.

São Paulo,

de 2.012.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS-3ª REGIÃO

Dra.

Dra.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
